



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria-Executiva

PORTARIA SE/MTE Nº 92, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA O TERMO  
DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2023.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, tendo em vista o disposto nos artigos 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e no art. 5º da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e o que consta do Processo nº 19955.200051/2023-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 15/2023**, firmado com **Ministério da Saúde**, cujo objeto é estabelecer arranjo colaborativo para utilização compartilhada dos serviços de comunicação corporativa entre o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, observadas as condições contratuais estabelecidas e os quantitativos descritos no plano de trabalho:

**I – FISCAIS TÉCNICO:**

**TITULAR:** TÂNIA SILVA DE ALMEIDA, SIAPE: 1859968, e-mail: tania-silva.almeida@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379;

**SUBSTITUTO:** ANATERRA OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE: 1896142, e-mail: anatterra.oliveira@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379.

Art. 2º Compete aos **Fiscais Técnicos e substituto** do Termo de Execução Descentralizada - TED:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, quando couber;

III - suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as descentralizações na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

IV - manifestar o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

V - solicitar à Unidade Descentralizada que apresente o Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

VI - estabelecer o prazo de mais 30 (trinta) dias no caso de não ser apresentado o relatório de cumprimento do objeto no prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, mencionado no item acima.

VII - avaliar os resultados do TED mediante a análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento:

a) considerando as especificidades do objeto, poderá realizar vistorias in loco e/ou solicitar documentos complementares;

b) a análise do relatório de cumprimento do objeto abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento;

VIII - solicitar à Unidade Descentralizada que imediatamente instaure, ou instaurar, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, no caso em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos.

Art. 3º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico o responsável pela indicação assumirá as respectivas competências previstas nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no sítio eletrônico oficial do Ministério, nos termos do parágrafo único, do art. 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

*Documento assinado eletronicamente*

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/01/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=1352929&crc=38A53488](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1352929&crc=38A53488), informando o código verificador **1352929** e o código CRC **38A53488**.

Referência: Processo nº 19955.200051/2023-83.

SEI nº 1352929

Criado por [marcela.lemos](#), versão 4 por [marcela.lemos](#) em 25/01/2024 09:53:22.